

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018 - UASG: 201057**
**PROCESSO: 25057.011900/2018-95**
**ÓRGÃO GERENCIADOR: CENTRAL DE COMPRAS – CENTRAL, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – MP.**

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD - INTO/MS E A EMPRESA CLARO S.A**

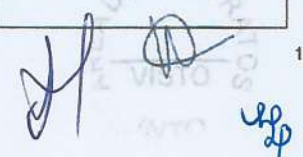
A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD**, órgão do Ministério da Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 00.394.544/0212-63, sediado na Avenida Brasil, 500, São Cristóvão, CEP 20940-070, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesa Titular, **JANAÍNA MORAES BRAGA**, portadora da Carteira de Identidade nº 153.805, expedida pela OAB/RJ, Matrícula SIAPE nº 177182-8 e inscrito no CPF sob o nº 023.286.197-89, devidamente autorizada a firmar este instrumento, nos termos da Portaria FNS/MS nº 25/2019, de 14 de maio de 2019, publicada no D.O.U nº 94, Seção 2, Página 64, de 17 de maio de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CLARO S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, sediada na Rua Henri Dunant, 780, Torres A e B, Santo Amaro, São Paulo/SP - Cep: 04709-110, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO VÍTOR MACHADO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 4565808, expedida pelo DGPC- GO, e CPF nº 001.090.491-36 e pela Sra. **LETÍCIA ALVES LIMA** portadora da Carteira de Identidade nº 2.957.329, expedida pelo SESP-DF, e CPF nº 047.478.831-85, tendo em vista o que consta no Processo nº 04310.000241/2016-81, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 11 de setembro de 2014, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2018 - UASG: 201057, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL) E DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP (MÓVEL-MÓVEL, MÓVEL-FIXO E DADOS), NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI) A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA.**

1.2 Discriminação do objeto:

LOTE 3					
ITEM TR	UNIDADE	QTD BIANUAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL BIANUAL	TOTAL MENSAL
1.1	MINUTO	2.160.000	R\$ 0,0002	R\$ 432,00	R\$ 18,00
1.2	MINUTO	1.680.000	R\$ 0,0486	R\$ 81.648,00	R\$ 3.402,00



1.3	MINUTO	1.680.000	R\$ 0,0686	R\$ 115.248,00	R\$ 4.802,00
3.1	MINUTO	312.000	R\$ 0,0402	R\$ 12.542,40	R\$ 522,60
3.2	MINUTO	156.000	R\$ 0,0986	R\$ 15.381,60	R\$ 640,90
3.3	MINUTO	156.000	R\$ 0,0886	R\$ 13.821,60	R\$ 575,90
4.1.1	MINUTO	20.000	R\$ 0,5668	R\$ 11.336,00	R\$ 472,33
4.1.2	MINUTO	14.400	R\$ 0,7068	R\$ 10.177,92	R\$ 424,08
4.1.3	MINUTO	14.400	R\$ 0,6968	R\$ 10.033,92	R\$ 418,08
4.1.4	MINUTO	14.400	R\$ 0,5368	R\$ 7.729,92	R\$ 322,08
4.2.1	MINUTO	20.000	R\$ 0,5968	R\$ 11.936,00	R\$ 497,33
4.2.2	MINUTO	14.400	R\$ 0,6968	R\$ 10.033,92	R\$ 418,08
4.2.3	MINUTO	14.400	R\$ 0,9468	R\$ 13.633,92	R\$ 568,08
4.2.4	MINUTO	14.400	R\$ 0,8968	R\$ 12.913,92	R\$ 538,08
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 326.869,12</b>	<b>R\$ 13.619,55</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste 1º TERMO ADITIVO é de 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de 09/11/2020 e encerramento em 09/11/2022, podendo ser prorrogado por interesse da Administração até o limite de 60 (sessenta) meses, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma do artigo 57, § 1º, da lei nº 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor mensal estimado do 1º Termo Aditivo é de R\$13.619,55 (treze mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo o valor global estimado de R\$326.869,12 (trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e doze centavos) para 24 meses.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

FONTE: 6151000000 - PTRES: 10302501887590033 - ELEMENTO DE DESPESA: 339039  
Nota de Empenho: 2020NE800275 emitida em 06/02/2020 no valor de R\$ 163.434,56 (Cento e sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

   
VISTO



## 5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1 Os preços propostos serão reajustados na forma e data-base estabelecidos pela ANATEL, mediante a incidência do índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que o substitua, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos.

5.2 De maneira análoga caso o órgão regulador (ANATEL) venham a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base.

5.3 O reajuste poderá ser aplicado com periodicidade inferior a 1 (um) ano, se assim vier a ser autorizada de acordo com o § 5º, do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

5.4 Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$3.268,69 (três mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos)**, em umas das modalidades previstas no artigo 56, da Lei nº 8.666/1993, correspondente a 1% (um por cento) de valor global contratado, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução dos serviços, objeto deste TERMO ADITIVO, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, será fiscalizada pelos servidores listados abaixo:

TIPO FISCAL	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Michelly Ferreira da Silva	177.182-4
Gestor do Contrato-substituto	Eduardo Frederick Araújo da Cunha	177.204-3
Fiscal Técnico	Luiz Guilherme de Paula	145.140-8
Fiscal Técnico-substituto	André Luiz Silva Ferreira	173.500-7
Fiscal Administrativo	André Luiz Silva Ferreira	173.500-7
Fiscal Administrativo-substituto	Michelly Ferreira da Silva	177.182-4
Fiscal de Público Usuário	Luiz Guilherme de Paula	145.140-8
Fiscal de Público Usuário-substituto	Eduardo Frederick Araújo da Cunha	177.204-3

## 8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 9. CLÁUSULA NONA – RATIFICAÇÃO.

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 030/2018, assinado em 25/10/2018, constante do Processo nº 25057.011900/2018-95 e demais alterações posteriores, não atingidas pelas alterações introduzidas por este TERMO ADITIVO.

480





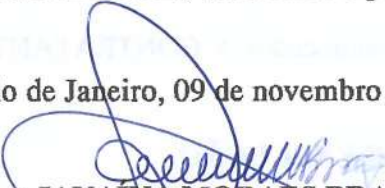
## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

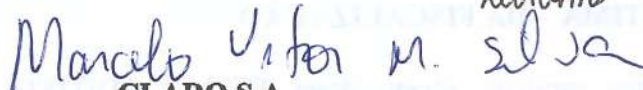
10.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Em cumprimento ao disposto no art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, este TERMO ADITIVO foi submetido à análise e aprovação da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro – CJU/RJ, tendo sido aprovado por meio do PARECER Nº. 02977/2020/CJU-RJ/CGU/AGU.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente TERMO DE ADITIVO foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.


Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2020.


  
**JANAÍNA MORAES BRAGA**  
Ordenadora de Despesa Titular /INTO/MS  
Portaria MS nº 25, de 14/05/2019.  
D.O.U. 17/05/2019

  
**CLARO S.A**  
REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 001.090.491-36  
RG: 4565808 SSP/GO

Testemunhas:

  
**1- MARCOS ROBERTO DOS SANTOS**  
AGENTE ADMINISTRATIVO  
MATRÍCULA Nº 177.179-2  
CPF: 024.916.317-92

  
**2 - FLÁVIO LENINE GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
CPF: 701.832.101-82  
RG: 1864970 - SSP/DF

Resseina:  
CPF: 827.010.671-20  
RG: 1656.194 SSP/DF



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018 - UASG: 201057**

**PROCESSO: 25057.011900/2018-95**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: CENTRAL DE COMPRAS – CENTRAL, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – MP.**

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD - INTO/MS E A EMPRESA CLARO S.A**

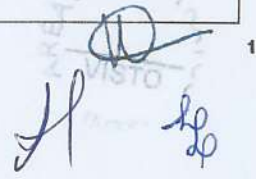
A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA SAÚDE, neste ato representado pelo INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD, órgão do Ministério da Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 00.394.544/0212-63, sediado na Avenida Brasil, 500, São Cristóvão, CEP 20940-070, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesa Titular, JANAÍNA MORAES BRAGA, portadora da Carteira de Identidade nº 153.805, expedida pela OAB/RJ, Matrícula SIAPE nº 177182-8 e inscrito no CPF sob o nº 023.286.197-89, devidamente autorizada a firmar este instrumento, nos termos da Portaria FNS/MS nº 25/2019, de 14 de maio de 2019, publicada no D.O.U nº 94, Seção 2, Página 64, de 17 de maio de 2019, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CLARO S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, sediada na Rua Henri Dunant, 780, Torres A e B, Santo Amaro, São Paulo/SP - Cep: 04709-110, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARCELO VÍTOR MACHADO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 4565808, expedida pelo DGPC- GO, e CPF nº 001.090.491-36 e pela Sra. LETÍCIA ALVES LIMA portadora da Carteira de Identidade nº 2.957.329, expedida pelo SESP-DF, e CPF nº 047.478.831-85, tendo em vista o que consta no Processo nº 04310.000241/2016-81, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 11 de setembro de 2014, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2018 - UASG: 201057, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL) E DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP (MÓVEL-MÓVEL, MÓVEL-FIXO E DADOS), NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI) A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA.**

1.2 Discriminação do objeto:

LOTE 3					
ITEM TR	UNIDADE	QTD BIANUAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL BIANUAL	TOTAL MENSAL
1.1	MINUTO	2.160.000	R\$ 0,0002	R\$ 432,00	R\$ 18,00
1.2	MINUTO	1.680.000	R\$ 0,0486	R\$ 81.648,00	R\$ 3.402,00





1.3	MINUTO	1.680.000	R\$ 0,0686	R\$ 115.248,00	R\$ 4.802,00
3.1	MINUTO	312.000	R\$ 0,0402	R\$ 12.542,40	R\$ 522,60
3.2	MINUTO	156.000	R\$ 0,0986	R\$ 15.381,60	R\$ 640,90
3.3	MINUTO	156.000	R\$ 0,0886	R\$ 13.821,60	R\$ 575,90
4.1.1	MINUTO	20.000	R\$ 0,5668	R\$ 11.336,00	R\$ 472,33
4.1.2	MINUTO	14.400	R\$ 0,7068	R\$ 10.177,92	R\$ 424,08
4.1.3	MINUTO	14.400	R\$ 0,6968	R\$ 10.033,92	R\$ 418,08
4.1.4	MINUTO	14.400	R\$ 0,5368	R\$ 7.729,92	R\$ 322,08
4.2.1	MINUTO	20.000	R\$ 0,5968	R\$ 11.936,00	R\$ 497,33
4.2.2	MINUTO	14.400	R\$ 0,6968	R\$ 10.033,92	R\$ 418,08
4.2.3	MINUTO	14.400	R\$ 0,9468	R\$ 13.633,92	R\$ 568,08
4.2.4	MINUTO	14.400	R\$ 0,8968	R\$ 12.913,92	R\$ 538,08
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 326.869,12</b>	<b>R\$ 13.619,55</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste 1º TERMO ADITIVO é de 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de 09/11/2020 e encerramento em 09/11/2022, podendo ser prorrogado por interesse da Administração até o limite de 60 (sessenta) meses, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma do artigo 57, § 1º, da lei nº 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor mensal estimado do 1º Termo Aditivo é de **R\$13.619,55** (treze mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo o valor global estimado de **R\$326.869,12** (trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e doze centavos) para 24 meses.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

FONTE: 6151000000 - PTRES: 10302501887590033 - ELEMENTO DE DESPESA: 339039

Nota de Empenho: 2020NE800275 emitida em 06/02/2020 no valor de **R\$ 163.434,56** (Cento e sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

  
2  
2020



## 5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1 Os preços propostos serão reajustados na forma e data-base estabelecidos pela ANATEL, mediante a incidência do índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que o substitua, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos.

5.2 De maneira análoga caso o órgão regulador (ANATEL) venham a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base.

5.3 O reajuste poderá ser aplicado com periodicidade inferior a 1 (um) ano, se assim vier a ser autorizada de acordo com o § 5º, do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

5.4 Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$3.268,69 (três mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos), em umas das modalidades previstas no artigo 56, da Lei nº 8.666/1993, correspondente a 1% (um por cento) de valor global contratado, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução dos serviços, objeto deste TERMO ADITIVO, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, será fiscalizada pelos servidores listados abaixo:

TIPO FISCAL	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Michelly Ferreira da Silva	177.182-4
Gestor do Contrato-substituto	Eduardo Frederick Araújo da Cunha	177.204-3
Fiscal Técnico	Luiz Guilherme de Paula	145.140-8
Fiscal Técnico-substituto	André Luiz Silva Ferreira	173.500-7
Fiscal Administrativo	André Luiz Silva Ferreira	173.500-7
Fiscal Administrativo-substituto	Michelly Ferreira da Silva	177.182-4
Fiscal de Público Usuário	Luiz Guilherme de Paula	145.140-8
Fiscal de Público Usuário-substituto	Eduardo Frederick Araújo da Cunha	177.204-3

## 8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 9. CLÁUSULA NONA – RATIFICAÇÃO.

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 030/2018, assinado em 25/10/2018, constante do Processo nº 25057.011900/2018-95 e demais alterações posteriores, não atingidas pelas alterações introduzidas por este TERMO ADITIVO.

  
3



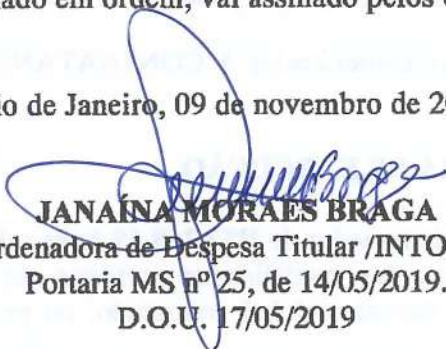
**10. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

10.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Em cumprimento ao disposto no art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, este TERMO ADITIVO foi submetido à análise e aprovação da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro – CJU/RJ, tendo sido aprovado por meio do PARECER Nº. 02977/2020/CJU-RJ/CGU/AGU.

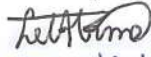
Para firmeza e validade do pactuado, o presente TERMO DE ADITIVO foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2020.

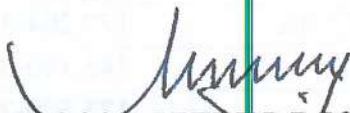
  
**JANAÍNA MORAES BRAGA**  
Ordenadora de Despesa Titular /INTO/MS  
Portaria MS nº 25, de 14/05/2019.  
D.O.U. 17/05/2019

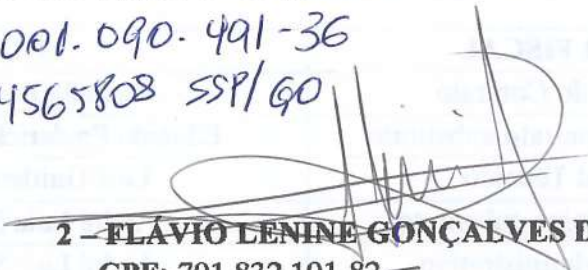
  
**CLARO S.A**  
REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 001.090.491-36  
RG: 4565808 SSP/GO

  
CPF 047.478.831-85  
RG 2.957.329

Testemunhas:

  
**1- MARCOS ROBERTO DOS SANTOS**  
AGENTE ADMINISTRATIVO  
MATRÍCULA Nº 177.179/2  
CPF: 024.916.317-92

  
**2 - FLÁVIO LENINE GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
CPF: 701.832.101-82  
RG: 1864970 - SSP/DF

Reserva:  
CPF: 827.010.671-20  
RG: 1.656.194 SSP/DF

